



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2022

Edital de pregão presencial objetivando a Aquisição de Materiais Hidráulicos e de Construção.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.566.851/0001-51, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DANILO SALVALAGGIO**, que no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, **COMUNICA**, aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição de **Materiais Hidráulicos e de Construção**, conforme descrito abaixo no Item 1 – DO OBJETO. Os envelopes de nº **01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e de nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**, deverão ser entregues, para o Pregoeiro e sua equipa de apoio, no Setor de Licitações, junto a Secretaria Municipal de Administração, localizado na sede administrativa deste Município, sito à Avenida Dos Imigrantes, nº 037, Centro, cidade de São Jorge, RS, CEP 95.365-000. O credenciamento para participar do presente processo licitatório deverá ser feito até o horário de início do certame. O início dos trabalhos da presente licitação, está marcada para o dia **15 de setembro de 2022, às 09 horas**, onde serão recebidos os envelopes de nº 01 PROPOSTA e envelope de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 350, de 09 de junho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

1– DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Materiais Hidráulicos e Material de Construção, conforme tabela abaixo:

| Item | Quant | Especificação do material/serviço | Valor de referência R\$ |
|------|-------|--|-------------------------|
| 01 | 12 un | ADAPTADOR FLANGE 25 MM | 18,76 |
| 02 | 12 un | ADAPTADOR FLANGE 32 MM | 30,13 |
| 03 | 6 un | ADAPTADOR FLANGE 40 MM | 43,41 |
| 04 | 6 un | ADAPTADOR FLANGE 50 MM | 45,08 |
| 05 | 12 un | ADAPTADOR PARA TUBO DE AGUA 20 X 1/2 POL | 1,25 |
| 06 | 40 un | ADAPTADOR PARA TUBO DE AGUA 25 X 3/4 POL | 1,57 |
| 07 | 20 un | ADAPTADOR PARA TUBO DE AGUA 32 X 1 POL | 2,78 |



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

| | | | |
|----|--------|--|--------|
| 08 | 25 un | ADAPTADOR PARA TUBO DE AGUA 50 X 1 1/2 POL | 6,60 |
| 09 | 12 un | ADAPTADOR PARA TUBO DE AGUA 60 X 2 POL | 14,95 |
| 10 | 200 un | ANEL PARA VEDACAO DE HIDROMETRO 3/4 TUBETE | 1,55 |
| 11 | 5 un | BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4 POL | 37,58 |
| 12 | 10 un | BOIA PARA NIVEL AUTOMATICA MARGIRIUS CB-2012 | 39,80 |
| 13 | 10 un | BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 50 X 40 | 6,61 |
| 14 | 6 un | BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 60 X 50 | 16,75 |
| 15 | 10 un | CAIXA DE DESCARGA BRANCA | 48,73 |
| 16 | 10 un | CAP PARA TUBO DE AGUA 20 MM | 1,82 |
| 17 | 10 un | CAP PARA TUBO DE AGUA 25 MM | 1,99 |
| 18 | 10 un | CAP PARA TUBO DE AGUA 32 MM | 3,28 |
| 19 | 10 un | CAP PARA TUBO DE AGUA 40 MM | 6,69 |
| 20 | 10 un | CAP PARA TUBO DE AGUA 50 MM | 10,05 |
| 21 | 30 un | COLA PARA TUBO DE AGUA 175 GR | 23,56 |
| 22 | 25 un | CURVA PARA TUBO DE AGUA 25 MM | 4,47 |
| 23 | 20 un | CURVA PARA TUBO DE AGUA 32 MM | 8,79 |
| 24 | 12 un | CURVA PARA TUBO DE AGUA 40 MM | 15,46 |
| 25 | 10 un | FITA ISOLANTE 20 MTS | 18,78 |
| 26 | 25 un | FITA VEDAROSCA 50 MT | 14,76 |
| 27 | 10 un | HIDROMETRO CORSAN UNIJATO CURTO | 144,30 |
| 28 | 50 un | JOELHO PARA TUBO DE AGUA 20 MM | 0,95 |
| 29 | 15 un | JOELHO PARA TUBO DE AGUA 20 X 1/2 POL B. LAT | 9,75 |
| 30 | 100 un | JOELHO PARA TUBO DE AGUA 25 MM | 1,23 |
| 31 | 20 un | JOELHO PARA TUBO DE AGUA 25 MM 45 GRAUS | 2,32 |
| 32 | 20 un | JOELHO PARA TUBO DE AGUA 25 X 1/2 POL B. LAT | 9,86 |



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

| | | | |
|----|--------|--|--------|
| 33 | 20 un | JOELHO PARA TUBO DE AGUA 25 X 3/4 POL | 4,80 |
| 34 | 20 un | JOELHO PARA TUBO DE AGUA 32 MM | 4,23 |
| 35 | 8 un | KIT CAVALETE CORSAN 3/4 | 193,10 |
| 36 | 10 un | LAMINA SERRA MANUAL | 7,55 |
| 37 | 50 un | LIXA DE PANO FOLHA 080 | 3,65 |
| 38 | 50 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 20 MM | 1,20 |
| 39 | 20 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 20 X 1/2 POL B. LAT | 7,15 |
| 40 | 150 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 25 MM | 1,33 |
| 41 | 20 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 25 MM COM ANEL/CORRER | 18,57 |
| 42 | 30 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 25 X 1/2 POL | 3,23 |
| 43 | 30 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 25 X 20 MM | 2,36 |
| 44 | 60 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 25 X 3/4 POL | 3,11 |
| 45 | 40 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 32 MM | 2,85 |
| 46 | 20 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 32 MM COM ANEL/CORRER | 32,88 |
| 47 | 40 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 32 X 25 MM | 4,67 |
| 48 | 36 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 40 MM | 6,57 |
| 49 | 36 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 40 MM COM ANEL/CORRER | 41,56 |
| 50 | 36 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 50 MM | 6,66 |
| 51 | 40 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 50 MM COM ANEL/CORRER | 43,68 |
| 52 | 24 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 60 MM | 18,60 |
| 53 | 24 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 60 MM COM ANEL/CORRER | 53,76 |
| 54 | 10 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA UNIAO 20 MM | 9,89 |
| 55 | 10 un | PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES | 11,45 |
| 56 | 100 un | REGISTRO BORBOLETA 3/4 POL | 28,67 |
| 57 | 10 un | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM COMPACTO | 18,92 |



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

| | | | |
|----|-------------------|---|---------|
| 58 | 40 un | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM COMPACTO | 25,15 |
| 59 | 10 un | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM COMPACTO | 46,85 |
| 60 | 10 un | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM COMPACTO | 62,10 |
| 61 | 10 un | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM COMPACTO | 64,48 |
| 62 | 4 un | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM COMPACTO | 94,93 |
| 63 | 50 un | TEE PARA TUBO DE AGUA 20 MM | 1,52 |
| 64 | 50 un | TEE PARA TUBO DE AGUA 25 MM | 1,76 |
| 65 | 30 un | TEE PARA TUBO DE AGUA 25 X 1/2 POL | 6,94 |
| 66 | 96 un | TORNEIRA PLASTICA PRETA 1/2 POL | 4,36 |
| 67 | 100 un | TUBO DE AGUA 20 MM | 29,50 |
| 68 | 100 un | TUBO DE AGUA 25 MM | 31,96 |
| 69 | 375 un | TUBO DE AGUA 32 MM | 69,26 |
| 70 | 40 un | TUBO DE AGUA 40 MM | 100,87 |
| 71 | 40 un | TUBO DE AGUA 50 MM | 117,46 |
| 72 | 30 un | TUBO DE AGUA 60 MM | 196,04 |
| 73 | 20 m ³ | AREIA MÉDIA (METRO CÚBICO) | 240,00 |
| 74 | 40 un | CIMENTO (SACA 50KG) | 39,46 |
| 75 | 1.000 un | TIJOLO MACIÇO | 0,89 |
| 76 | 3.000 un | TIJOLO 6 FUROS | 0,87 |
| 77 | 40 un | CAL HIDRATADA (SACA 20 KG) | 17,16 |
| 78 | 10 un | TINTA BRANCA PARA TINTURA DE MARCAÇÃO DE TRÁFEGO (LATA 18 LITROS) | 587,85 |
| 79 | 50 un | CAL PARA PINTURA DE CORDÃO (FALDO DE 25KG) | 80,00 |
| 80 | 5 dúzias | MADEIRA DE PINHEIRO LIMPO (DÚZIA) | 1783,33 |
| 81 | 3 dúzias | MADEIRA DE PINUS LIMPO (DÚZIA) | 616,66 |
| 82 | 2 dúzias | MADEIRA MISTA (DÚZIA) | 663,33 |



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

| | | | |
|-----|-------|---|--------|
| 83 | 50 un | PARAFUSO Nº 12 | 1,05 |
| 84 | 50 un | PARAFUSO Nº 10 | 0,62 |
| 85 | 50 un | PARAFUSO Nº 8 | 0,42 |
| 86 | 30 un | FITA CREPE PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXA DE SEGURANÇA (ROLO) | 10,70 |
| 87 | 15 un | FITA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INTERROMPIDO (ROLO) | 14,20 |
| 88 | 50 un | BUCHAS Nº 12 | 0,27 |
| 89 | 50 un | BUCHAS Nº 10 | 0,21 |
| 90 | 50 un | BUCHAS Nº 8 | 0,16 |
| 91 | 30 un | ADÚBO QUÍMICO 05 30 15 (SACA DE 50KG) | 215,00 |
| 92 | 5 un | URÉIA (SACA DE 50 KG) | 202,33 |
| 93 | 3 un | CALTIN (SACA DE 40KG) | 75,50 |
| 94 | 25 un | VASSOURÃO PLÁSTICO (60 CM) | 31,60 |
| 95 | 12 un | CARRETEL PARA ROÇADEIRA | 49,00 |
| 96 | 10 un | DISCO DE CORTE (MÍNIMO 228,6MM/3,2MM/22,2MM) | 10,00 |
| 97 | 4 un | PREGO 19X39 (PACOTE DE 1KG) | 22,61 |
| 98 | 4 un | PREGO DE 18X30 (PACOTE DE 1KG) | 22,61 |
| 99 | 4 Kg | PREGO DE 17X27 (PACOTE DE 1KG) | 22,90 |
| 100 | 4 Kg | PREGO DE 16X24 (PACOTE DE 1KG) | 24,90 |
| 101 | 2 Kg | PREGO 12X12 (PACOTE DE 1KG) | 31,80 |
| 102 | 15 Kg | LINHA DE NYLON PARA ROÇADEIRA – MÍNIMO 3,0MM (KG) | 134,60 |

1.2 DA PARTICIPAÇÃO

1.2.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.2.2 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

1.2.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

1.2.3.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

1.2.3.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de São Jorge.

1.2.3.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

1.2.3.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de São Jorge.

1.2.3.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

1.2.3.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

1.2.3.7 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1- Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022.
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022.
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado até às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022 da seguinte forma:

I – Caso o representante seja **sócio administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;

II – Caso o representante **não seja sócio administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (modelo do **Anexo I**) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura **reconhecida em cartório**, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido por **sócio administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);
2. se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);

III - **Declaração de Conformidade (Anexo II)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e;

IV – Caso a Licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

3.2.1 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

3.3 A **Microempresa (ME)** e a **Empresa de Pequeno Porte** que pretender se utilizar dos benefícios da **Lei Complementar n.º 123/06**, deverá apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) **Declaração, firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com assinatura reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação;

b) **Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade**, emitida via internet.

3.3.1 O **Microempreendedor Individual (MEI)** que pretender se utilizar dos benefícios da **Lei Complementar n.º 123/06**, deverá apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, com assinatura reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos da legislação (Anexo III).

3.4 O não atendimento ao solicitado nos itens 3.3 e 3.3.1 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.



3.7 Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.8 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo anexo II). Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002;

4.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender o item “3.5”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.3. O prazo de que trata o item 4.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



5 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 deste edital e impressa por meio eletrônico, no mesmo sistema utilizado para a digitação das mesmas, sendo, a última, assinada pelo representante legal da empresa e inserida no envelope nº 1.

5.1.1. O sistema de digitação de propostas deve ser utilizado para a digitação e também para a impressão da proposta. Tal sistema gera um código de autenticação a cada modificação realizada na proposta, portanto os licitantes devem estar atentos para que o código do arquivo eletrônico seja o mesmo da proposta impressa, sob pena de desclassificação.

5.1.2 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 2.1

5.1.3 – As empresas deverão entrar em contato via telefone (54 - 3271-1112) com o setor de licitações do Município para solicitar o envio do arquivo com os itens para digitação das propostas em meio magnético.

5.1.4 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais e trabalhistas, embalagens, carga, descarga e transporte, garantia.

5.3 É obrigatória a indicação da marca do produto ofertado.

5.4. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – PREÇO:

5.2.1. Deverá ser indicado o valor unitário e total do item, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;



5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, tanto para o valor unitário quanto para o valor total dos itens.

5.2.3. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com **preços até 10%** (dez por cento), **superiores** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor Preço Unitário**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 **Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do *empate ficto*, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 ou 3.5 deste edital.

6.15.1 Entende-se como *empate ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.3 ou 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por **CÓPIA AUTENTICADA** por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Quais sejam:

7.1.1 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CGC/CNPJ) - matriz e ou filial.

7.1.2 Prova de **Situação Fiscal com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS).

7.1.3 Prova de **Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

7.1.4 Prova de Situação Fiscal relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

OBS: Somente a MEI (Micro Empreendedor Individual) sem funcionário vinculado está dispensada de apresentar Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 Certidão negativa de **matéria falimentar**, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma, ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual.

7.1.6 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo IV) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.1.7 Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.1.8 Declaração da licitante de **cumprimento ao artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.9 Comprovante de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A consulta deve ser realizada no site WWW.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Obs: Este documento não é uma certidão. Deve ser impressa a página gerada após a consulta efetuada utilizando os dados da empresa licitante. Somente serão consideradas regulares e habilitadas as empresas cujo registro de consulta constar como “ quantidade de registros encontrados: 0”. A data da consulta não deve ser superior a trinta dias da data de abertura do certame.

7.2 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 7.1.1 ou 7.2.2 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.0 deste edital.

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 - Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

7.5 - Ao final da(s) sessão(os), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.6 - É facultado à Prefeitura Municipal de São Jorge/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinarem o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e realizar negociação, conforme disposto no art. 27, §3º, do Decreto 5.450/05, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11. DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E QUALIDADE

11.1- Os produtos desta licitação deverão ser entregues na sede do Município, em local indicado por este, conforme necessidade das Secretarias de Obras, Serviços Viários e Trânsito.

11.2 No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

11.3 Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.



11.4 Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

10.5 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

12. DAS PENALIDADES

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralisação do fornecimento dos combustíveis sem motivo justificado;
- f) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



12.3. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

12.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo, além das já citadas:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.O pagamento será realizado conforme as entregas efetuadas mediante apresentação da nota fiscal, no prazo de 10 (dez) dias.

14.1.1. Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Gera do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

14.2. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

14.3. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

15.1. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

15.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

16.1- No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive oriundos de reclamações trabalhistas, indenizações, danos materiais, morais, responsabilidade civil perante terceiros e próprios funcionários da empresa CONTRATADA.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

05 -Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito

05.15.452– Serviços Urbanos

0501.15.452.0009.2015 – Construção e Manutenção de ruas , canteiros e praças.

07 -Secretaria Municipal de Saúde

07.2052 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água da Zona Rural

33903000000000-0001 270 – Material de Consumo

05 -Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito

05.1024 – Manutenção de Ruas Avenidas e estradas

33903000000000-0001 95 – Material de Consumo

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

17.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3- Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4- Só terá direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações e recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

17.5- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

17.6- A fiscalização das normas estabelecidas neste Edital será realizada por representante da Secretaria Municipal de Obras.

17.7- No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas previstas no Artigo 85 e a possibilidade de rescisão do contrato, conforme determinado nos Artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93;

17.8- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores);

17.9- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Jorge/RS, setor de Administração, sito na Avenida Daltro Filho, nº 901, Centro, cidade de São Jorge/RS, ou pelo fone/fax (54) 3271-1112, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.10- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

17.11- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

17.12- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.13- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.14- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

São Jorge/RS, 01 de setembro de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em 01-09-2022.

Natalia Berna
Assessoria Jurídica – OAB/RS nº 106.721



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Jorge/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 14/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

(preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa

_____, estabelecida na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 014/2022, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

São Jorge/RS, ____/____ de _____

Nome:

CPF:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ 2022.

Nome:

CRC:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ANEXO IV

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(dentro do envelope nº 02)

A _____ empresa
_____, inscrita no
CGC/CNPJ sob nº _____/_____-____ através de seu Responsável
Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

ANEXO V

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.

(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº XXXXX/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de
2022.

CGC/CNPJ: _____._____._____/_____-_____.

Razão

Social:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Representante Legal

assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022.

FORMULÁRIO PROPOSTA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Propomos o valor abaixo pelos produtos, conforme segue:

| Item | Quant | Especificação do material/serviço | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total do item R\$ |
|------|--------|---|-------|-----------------------|-------------------------------|
| 01 | 12 un | ADAPTADOR FLANGE 25 MM | | | |
| 02 | 12 un | ADAPTADOR FLANGE 32 MM | | | |
| 03 | 6 un | ADAPTADOR FLANGE 40 MM | | | |
| 04 | 6 un | ADAPTADOR FLANGE 50 MM | | | |
| 05 | 12 un | ADAPTADOR PARA TUBO DE AGUA 20 X 1/2 POL | | | |
| 06 | 40 un | ADAPTADOR PARA TUBO DE AGUA 25 X 3/4 POL | | | |
| 07 | 20 un | ADAPTADOR PARA TUBO DE AGUA 32 X 1 POL | | | |
| 08 | 25 un | ADAPTADOR PARA TUBO DE AGUA 50 X 1 1/2 POL | | | |
| 09 | 12 un | ADAPTADOR PARA TUBO DE AGUA 60 X 2 POL | | | |
| 10 | 200 un | ANEL PARA VEDACAO DE HIDROMETRO 3/4 TUBETE | | | |
| 11 | 5 un | BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4 POL | | | |
| 12 | 10 un | BOIA PARA NIVEL AUTOMATICA MARGIRIUS CB-2012 | | | |



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

| | | | | | |
|----|--------|--|--|--|--|
| 13 | 10 un | BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 50 X 40 | | | |
| 14 | 6 un | BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 60 X 50 | | | |
| 15 | 10 un | CAIXA DE DESCARGA BRANCA | | | |
| 16 | 10 un | CAP PARA TUBO DE AGUA 20 MM | | | |
| 17 | 10 un | CAP PARA TUBO DE AGUA 25 MM | | | |
| 18 | 10 un | CAP PARA TUBO DE AGUA 32 MM | | | |
| 19 | 10 un | CAP PARA TUBO DE AGUA 40 MM | | | |
| 20 | 10 un | CAP PARA TUBO DE AGUA 50 MM | | | |
| 21 | 30 un | COLA PARA TUBO DE AGUA 175 GR | | | |
| 22 | 25 un | CURVA PARA TUBO DE AGUA 25 MM | | | |
| 23 | 20 un | CURVA PARA TUBO DE AGUA 32 MM | | | |
| 24 | 12 un | CURVA PARA TUBO DE AGUA 40 MM | | | |
| 25 | 10 un | FITA ISOLANTE 20 MTS | | | |
| 26 | 25 un | FITA VEDAROSCA 50 MT | | | |
| 27 | 10 un | HIDROMETRO CORSAN UNIJATO CURTO | | | |
| 28 | 50 un | JOELHO PARA TUBO DE AGUA 20 MM | | | |
| 29 | 15 un | JOELHO PARA TUBO DE AGUA 20 X 1/2 POL B. LAT | | | |
| 30 | 100 un | JOELHO PARA TUBO DE AGUA 25 MM | | | |
| 31 | 20 un | JOELHO PARA TUBO DE AGUA 25 MM 45 GRAUS | | | |
| 32 | 20 un | JOELHO PARA TUBO DE AGUA 25 X 1/2 POL B. LAT | | | |
| 33 | 20 un | JOELHO PARA TUBO DE AGUA 25 X 3/4 POL | | | |
| 34 | 20 un | JOELHO PARA TUBO DE AGUA 32 MM | | | |
| 35 | 8 un | KIT CAVALETE CORSAN 3/4 | | | |



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

| | | | | | |
|----|--------|--|--|--|--|
| 36 | 10 un | LAMINA SERRA MANUAL | | | |
| 37 | 50 un | LIXA DE PANO FOLHA 080 | | | |
| 38 | 50 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 20 MM | | | |
| 39 | 20 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 20 X 1/2 POL B. LAT | | | |
| 40 | 150 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 25 MM | | | |
| 41 | 20 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 25 MM COM ANEL/CORRER | | | |
| 42 | 30 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 25 X 1/2 POL | | | |
| 43 | 30 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 25 X 20 MM | | | |
| 44 | 60 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 25 X 3/4 POL | | | |
| 45 | 40 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 32 MM | | | |
| 46 | 20 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 32 MM COM ANEL/CORRER | | | |
| 47 | 40 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 32 X 25 MM | | | |
| 48 | 36 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 40 MM | | | |
| 49 | 36 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 40 MM COM ANEL/CORRER | | | |
| 50 | 36 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 50 MM | | | |
| 51 | 40 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 50 MM COM ANEL/CORRER | | | |
| 52 | 24 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 60 MM | | | |
| 53 | 24 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA 60 MM COM ANEL/CORRER | | | |
| 54 | 10 un | LUVA PARA TUBO DE AGUA UNIAO 20 MM | | | |
| 55 | 10 un | PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES | | | |
| 56 | 100 un | REGISTRO BORBOLETA 3/4 POL | | | |
| 57 | 10 un | REGISTRO ESFERA SOLDABEL 20MM COMPACTO | | | |
| 58 | 40 un | REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25MM COMPACTO | | | |



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

| | | | | | |
|----|-------------------|---|--|--|--|
| 59 | 10 un | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM COMPACTO | | | |
| 60 | 10 un | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM COMPACTO | | | |
| 61 | 10 un | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM COMPACTO | | | |
| 62 | 4 un | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM COMPACTO | | | |
| 63 | 50 un | TEE PARA TUBO DE AGUA 20 MM | | | |
| 64 | 50 un | TEE PARA TUBO DE AGUA 25 MM | | | |
| 65 | 30 un | TEE PARA TUBO DE AGUA 25 X 1/2 POL | | | |
| 66 | 96 un | TORNEIRA PLASTICA PRETA 1/2 POL | | | |
| 67 | 100 un | TUBO DE AGUA 20 MM | | | |
| 68 | 100 un | TUBO DE AGUA 25 MM | | | |
| 69 | 375 un | TUBO DE AGUA 32 MM | | | |
| 70 | 40 un | TUBO DE AGUA 40 MM | | | |
| 71 | 40 un | TUBO DE AGUA 50 MM | | | |
| 72 | 30 un | TUBO DE AGUA 60 MM | | | |
| 73 | 20 m ³ | AREIA MÉDIA (METRO CÚBICO) | | | |
| 74 | 40 un | CIMENTO (SACA 50KG) | | | |
| 75 | 1.000 un | TIJOLO MACIÇO | | | |
| 76 | 3.000 un | TIJOLO 6 FUROS | | | |
| 77 | 40 un | CAL HIDRATADA (SACA 20 KG) | | | |
| 78 | 10 un | TINTA BRANCA PARA TINTURA DE MARCAÇÃO DE TRÁFEGO (LATA 18 LITROS) | | | |
| 79 | 50 un | CAL PARA PINTURA DE CORDÃO (FALDO DE 25KG) | | | |
| 80 | 5 dúzias | MADEIRA DE PINHEIRO LIMPO (DÚZIA) | | | |
| 81 | 3 dúzias | MADEIRA DE PINUS LIMPO (DÚZIA) | | | |



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

| | | | | | |
|-----|----------|---|--|--|--|
| 82 | 2 dúzias | MADEIRA MISTA (DÚZIA) | | | |
| 83 | 50 un | PARAFUSO Nº 12 | | | |
| 84 | 50 un | PARAFUSO Nº 10 | | | |
| 85 | 50 un | PARAFUSO Nº 8 | | | |
| 86 | 30 un | FITA CREPE PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXA DE SEGURANÇA (ROLO) | | | |
| 87 | 15 un | FITA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INTERROMPIDO (ROLO) | | | |
| 88 | 50 un | BUCHAS Nº 12 | | | |
| 89 | 50 un | BUCHAS Nº 10 | | | |
| 90 | 50 un | BUCHAS Nº 8 | | | |
| 91 | 30 un | ADÚBO QUÍMICO 05 30 15 (SACA DE 50KG) | | | |
| 92 | 5 un | URÉIA (SACA DE 50 KG) | | | |
| 93 | 3 un | CALTIN (SACA DE 40KG) | | | |
| 94 | 25 un | VASSOURÃO PLÁSTICO (60 CM) | | | |
| 95 | 12 un | CARRETEL PARA ROÇADEIRA | | | |
| 96 | 10 un | DISCO DE CORTE (MÍNIMO 228,6MM/3,2MM/22,2MM) | | | |
| 97 | 4 un | PREGO 19X39 (PACOTE DE 1KG) | | | |
| 98 | 4 un | PREGO DE 18X30 (PACOTE DE 1KG) | | | |
| 99 | 4 Kg | PREGO DE 17X27 (PACOTE DE 1KG) | | | |
| 100 | 4 Kg | PREGO DE 16X24 (PACOTE DE 1KG) | | | |
| 101 | 2 Kg | PREGO 12X12 (PACOTE DE 1KG) | | | |
| 102 | 15 Kg | LINHA DE NYLON PARA ROÇADEIRA – MÍNIMO 3,0MM (KG) | | | |

_____ / _____ /2022.



Assinatura e Carimbo

Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ANEXO VI

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de aquisição de Materiais Hidráulicos e
Materiais de Construção.

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 91.566.851/0001-51, com sede na Avenida Daltró Filho, nº 901, Bairro Centro, cidade de São Jorge/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Danilo Salvalaggio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº, com sede, neste ato representado pelo, portador do CPF sob nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de Materiais Hidráulicos e de Construção, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo, modalidade de Pregão Presencial 014/2022 no fornecimento de Materiais Hidráulicos e de Construção.

DAS NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

Cláusula Terceira: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula Quarta: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais Hidráulicos e Materiais de Construção.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

Cláusula Quinta: Os produtos que vierem a ser requeridos serão definidos no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, que só será emitida pelo Setor de Compras dentro do prazo de validade deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como responsabilizar-se no caso de não atendimento ao solicitado.

Parágrafo Segundo: Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do Município, em local indicado por este, conforme necessidade da das Secretarias de Obras, Serviços Viários e Trânsito.

Parágrafo Terceiro: A entrega do material somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação, por parte do funcionário, da ordem de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal designado.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado em até 10 dias **após a entrega da totalidade dos produtos constantes no pedido**, de acordo com a nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Secretários Municipais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de negar-se a detentora a receber a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, esta(s) será(ão) enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro: Nos preços unitários pactuados no certame licitatória e ora contratados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

impostos incidentes, ficando certo de que o MUNICIPIO nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante neste Contrato.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal de fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Quinto: As empresas que recolhem IRPJ deverão, obrigatoriamente, discriminar na nota fiscal o valor a ser recolhido, para fins de retenção junto ao Município (IRRF), sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção, conforme INRFB nº 1.234 de 2012. A nota fiscal deverá conter todas as informações tributárias discriminadas e individualizadas, para fins de retenção, conforme o caso, sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção

Parágrafo Sexto: Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a CONTRATADA do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

Parágrafo Sétimo: Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

Parágrafo Nono: O valor dos itens contratados não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente Contrato.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Sétima: Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, incisos II, alínea “d”, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

DO LOCAL DE ENTREGA

Cláusula Oitava: O objeto será entregue junto a Prefeitura Municipal, conforme necessidade da Secretaria de Obras, Serviços Viários e Trânsito do Município de São Jorge – RS.



DA VIGÊNCIA

Cláusula Nona: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo por prazo máximo previsto na legislação, ou até a entrega total dos itens contratados.

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

Cláusula Nona: O presente contrato vincula-se em suas cláusulas e condições aos teores do Pregão Presencial e da proposta do licitante vencedor ora contratado.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Cláusula Décima: A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato.

Cláusula Décima Primeira: A CONTRATADA é responsável direta pelos danos causados ao CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, praticados por seus empregados, profissionais e prepostos.

Cláusula Décima Segunda: Caberá a CONTRATADA o pagamento dos encargos sociais decorrentes da presente contratação.

Cláusula Décima Terceira: A CONTRATADA obriga-se a promover as alterações que se fizerem necessários, objetivando adequar os materiais ao exigido no processo licitatório.

DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quarta: O presente termo contratual poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos art. 65, incisos I e II, e suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Quinta: Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Cláusula Décima Sexta: Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à Contratada, multa em razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, juntamente com advertência até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para a regularização será de no mínimo 2(dois) dias úteis e no máximo 5(cinco) dias úteis, conforme cada caso, após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada à pena prevista no inciso III, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Recusa injustificada em disponibilizar o objeto, num prazo de até 05(cinco) dias contados da assinatura do contrato.

II - No caso de suspensão ou paralisação do fornecimento do objeto sem motivo justificado.

III - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato.

IV - Quando comprovado que o objeto não corresponderá ao especificado na proposta, obrigar-se-à a empresa contratada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de a contratante não considerar cumprida a obrigação.

Cláusula Décima Sétima: A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima Oitava: As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Cláusula Décima Nona: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, conforme o art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula do contrato, dobrável no caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada.

Cláusula Vigésima: As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Cláusula Vigésima Primeira: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

Cláusula Vigésima Segunda: Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

Cláusula Vigésima Terceira: Constituem motivo para rescisão do presente contrato, no que forem cabíveis, as causas enumeradas no art. 78, seus incisos e parágrafos, na forma do art. 79 e 80, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Cláusula Vigésima Quarta: No valor do objeto está incluído todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os mesmos, que serão de integral responsabilidade do licitante contratado.

DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

Cláusula Vigésima Quinta: O objeto deverá obedecer às normas técnicas, sendo vedada a sua modificação ou a alteração, cabendo a CONTRATADA a promoção de correções que se apresentarem necessárias de acordo com as determinações do órgão técnico da Prefeitura Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Vigésima Sexta: A Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação, através de seu corpo técnico realizarão a fiscalização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2022, anexada no processo licitatório.

DO FORO

Cláusula Vigésima Oitava: As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos xxxxx dias do mês de setembro de 2022.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

1)-----

2)-----